



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais para a área da Educação, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único - As contratações emergenciais serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.669,52 (mil seiscentos e sessenta e nove reais com cinquenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993).

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

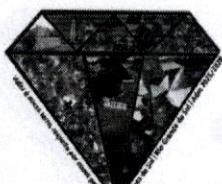
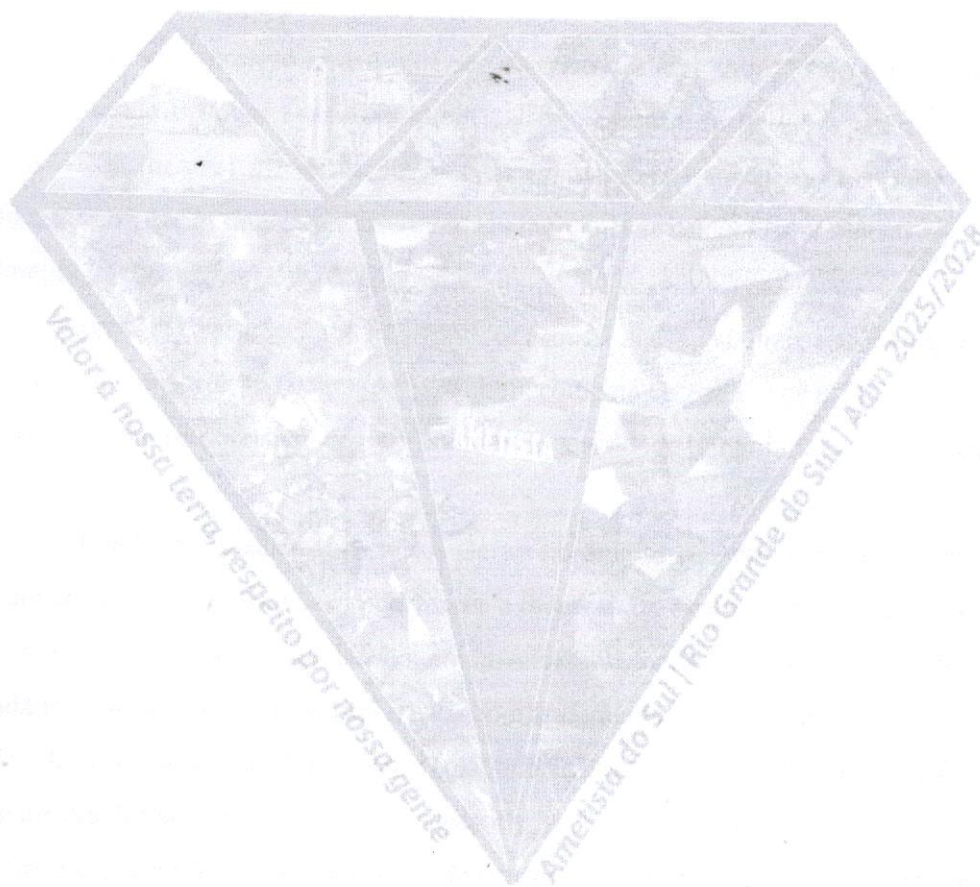


MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 52/2025

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar situação de excepcional interesse público, autorizando o Poder Executivo Municipal de Ametista do Sul/RS a realizar a contratação temporária de 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, para lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de suprir necessidades emergenciais das unidades vinculadas a esta pasta, especialmente as Escolas Municipais.

A contratação temporária dos referidos profissionais fundamenta-se no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal nº 8.745/1993, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A função de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito da Administração Pública Municipal abrange um conjunto de atribuições importantes e diversas. De acordo com sua descrição funcional, trata-se de um cargo que presta auxílio em diversas atividades, executando tarefas de menor complexidade, mas de grande relevância para o bom andamento dos serviços públicos.

Dentre suas atribuições consta a colaboração direta com todos os órgãos da Administração Municipal em que for designado, conforme suas aptidões. Esta função, em especial, justifica a presente proposta, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura carece, neste momento, de apoio técnico-operacional em diversas de suas unidades, especialmente nas Escolas Municipais.

Tendo em vista a urgência da demanda e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais, a Administração Municipal optará pela convocação de candidatos aprovados em processo seletivo simplificado vigente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, evitando-se, assim, a realização de novo certame. Essa medida, além de legal e eficaz, observa os princípios da economicidade, da eficiência, da celeridade e da continuidade do serviço público, fundamentais à boa gestão administrativa.





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação ora proposta, portanto, visa suprir, com respaldo legal e responsabilidade orçamentária, as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo o pleno funcionamento de suas estruturas e o atendimento de qualidade à população.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação para que o Município possa continuar prestando seus serviços educacionais com organização, eficiência e responsabilidade.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS



Valor à nossa terra, respeito por nossa gente

Ametista do Sul | Rio Grande do Sul | Adm 2025/2028



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br